

Processo Administrativo de Contratação 020/2019

Atualização Aker



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 020/2019

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Atualização da licença do Firewall Aker.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Atualização Firewall	1	Atualização da licença de uso do Firewall Aker do 6.7 para o Aker 7.1 (BUNDLE UTM NGFW AKER 438 - VIRTUAL - PRIME EXPEDITE - (100 IPs)).	R\$ 10.000,00
02	Instalação da Atualização	1	Realizar a instalação da atualização desta licença (total de hora técnica).	
03	Substituição de link	1	Substituição de link da internet VIVO para internet NET no firewall Aker 7.1.	
04	Instalação de Sistema de Voucher	1	Instalação de Sistema de Voucher para redes visitantes. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.	
Total do Orçamento				R\$ 10.000,00

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2019.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Franciane - AMVALI

De: Anelize Busarello <barrainformatica@barrainformatica.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de abril de 2019 16:04
Para: Franciane - AMVALI
Assunto: Re: Cotação para atualização de Firewall

Franciane;

Não vendo Firewall.

Anelize Patia Busarello
Barra Inf. Ltda
47 33760542 / 47 32760542
SKYPE: anelize_barra@hotmail.com
Email: barrainformatica@barrainformatica.com.br

Em qui, 25 de abr de 2019 às 10:47, Franciane - AMVALI <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Olá, bom dia, tudo bem?

Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento para atualização do Firewall AKER da associação sendo:

- Atualização da licença de uso do Firewall Aker do 6.7 para o Aker 7.1;
- Realizar a instalação da atualização desta licença (total de hora técnica);
- Substituição de link da internet VIVO para internet NET no firewall Aker 7.1;
- Instalação de Sistema de Voucher para redes visitantes. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.

Solicito por gentileza, que o orçamento seja nos passado em um documento com a logo da empresa, cnpj, formas e condições de pagamento.

Fico no aguardo de um retorno, desde já agradeço.

--

Atenciosamente,



Franciane Venera Zoz
Assistente Administrativo - Administração

"Atuando decisivamente para o desenvolvimento
do Vale do Itapocu".

(47) 3370-7933
www.amvali.org.br

Franciane - AMVALI

De: Adam <sac@pichau.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 10:50
Para: financeiro@amvali.org.br
Cc: financeiro@amvali.org.br
Assunto: Re: Cotação para atualização de Firewall

Olá Franciane - AMVALI,

Agradecemos o contato, mas não trabalhamos com estes serviços.

Qualquer dúvida, estamos a sua disposição.

Atenciosamente,

Adam

SAC Pichau Informática

Telefone: (47) 3305-5150

Horários de Atendimento: Segunda a Sexta 9h às 12h e das 13h às 18h.



Por gentileza, evite criar novos e-mails. Mantenha as respostas no contato original para que não ocorram divergências ou perda de informações.

Em Qui, 25 Abr at 10:47 AM , Franciane - AMVALI <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Olá, bom dia, tudo bem?

Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento para atualização do Firewall AKER da associação sendo:

- Atualização da licença de uso do Firewall Aker do 6.7 para o Aker 7.1;
- Realizar a instalação da atualização desta licença (total de hora técnica);
- Substituição de link da internet VIVO para internet NET no firewall Aker 7.1;
- Instalação de Sistema de Voucher para redes visitantes. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.

Solicito por gentileza, que o orçamento seja nos passado em um documento com a logo da empresa, cnpj, formas e condições de pagamento.

Fico no aguardo de um retorno, desde já agradeço.

--

Atenciosamente,



Franciane Venera Zoz
Assistente Administrativo - Administração

*"Atuando decisivamente para o desenvolvimento
do Vale do Itapocu"*

(47) 3370-7933
www.amvali.org.br

Franciane - AMVALI

De: Zap Informatica <zap@netuno.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 10:32
Para: 'Franciane - AMVALI'
Assunto: RES: Cotação para atualização de Firewall

Bom dia.
Com esse material não trabalho
At. Jair

De: Franciane - AMVALI [<mailto:financeiro@amvali.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 08:59
Para: 'Zap Informatica'
Assunto: Cotação para atualização de Firewall

Olá, bom dia, tudo bem?

Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento para atualização do Firewall AKER da associação sendo:

- Atualização da licença de uso do Firewall Aker do 6.7 para o Aker 7.1;
- Realizar a instalação da atualização desta licença (total de hora técnica);
- Substituição de link da internet VIVO para internet NET no firewall Aker 7.1;
- Instalação de Sistema de Voucher para redes visitantes. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.

Solicito por gentileza, que o orçamento seja nos passado em um documento com a logo da empresa, cnpj, formas e condições de pagamento.

Fico no aguardo de um retorno, desde já agradeço.

--

Atenciosamente,



Franciane Venera Zoz
Assistente Administrativo - Administração

*"Atuando decisivamente para o desenvolvimento
do Vale do Itapocu".*

(47) 3370-7933

www.amvali.org.br



Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2019.

À AMVALI
A/C Franciane

Conforme sua solicitação, a ICRO Solutions, apresenta proposta comercial para execução de manutenção para substituição do link de internet e inclusão servidor firewall Aker da sua empresa.

Levantamento de caso:

Cliente solicita efetuar a substituição do link atual da operadora Vivo para um link de fibra da operadora Net. Atualização Física e Logica do firewall Aker do cliente.

Solução proposta ICRO:

- 1) Substituição de Link da VIVO para NET no Firewall Aker do cliente;
- 2) Substituição do hardware atual do Servidor Firewall por um novo;
- 3) Atualização da licença de uso do Firewall 6.7 para o Aker 7.1;
- 4) Sistema de Voucher para rede visitante. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.

Escopo de Fornecimento ICRO:

- 4 dias – Instalação/Configurações e ajustes no firewall Aker
- Configuração do sistema de Deslocamento de serviço.
- Substituição do link de internet no local do cliente

Valor do Projeto: R\$ 2.900,00

Previsão de entrega da solução: Conforme agendamento prévio entre cliente e ICRO.

Condição de Pagamento

- Serviços: 14 dias após o encerramento da Ordem de Serviço (chamado do cliente)
- Equipamentos: Conforme anexo

Escopo de Fornecimento OGASEC:

- Plano de Atualização de Licença do Firewall Aker Software da 6.7 para 7.1

Valor do Projeto: R\$ 6.899,00

Previsão de Liberação de licença: 2 a 3 após liberação do cadastro.

Condição de Pagamento: 15/45 dias direto da Ogasec

Agradecemos seu interesse e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e alterações.

Atenciosamente,

Marcelo Silvestrini
E-mail: vendas2@icrosolutions.com
Tel.: +55 (47) 3371-0190





Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2019.

À AMVALI
A/C Franciane

Conforme sua solicitação, a ICRO Solutions, apresenta proposta comercial para execução de manutenção para substituição do link de internet e inclusão servidor firewall Aker da sua empresa.

Levantamento de caso:

Cliente solicita efetuar a substituição do link atual da operadora Vivo para um link de fibra da operadora Net. Atualização Física e Logica do firewall Aker do cliente.

Solução proposta ICRO:

- 1) Substituição de Link da VIVO para NET no Firewall Aker do cliente;
- 2) Substituição do hardware atual do Servidor Firewall por um novo;
- 3) Atualização da licença de uso do Firewall 6.7 para o Aker 7.1;
- 4) Sistema de Voucher para rede visitante. Senhas personalizadas por tempo ou por evento.

Escopo de Fornecimento ICRO:

- 4 dias – Instalação/Configurações e ajustes no firewall Aker
- Configuração do sistema de Deslocamento de serviço.
- Substituição do link de internet no local do cliente

Valor do Projeto: R\$ 2.900,00

Previsão de entrega da solução: Conforme agendamento prévio entre cliente e ICRO.

Condição de Pagamento

- Serviços: 14 dias após o encerramento da Ordem de Serviço (chamado do cliente)
- Equipamentos: Conforme anexo

Escopo de Fornecimento OGASEC:

- Plano de Atualização de Licença do Firewall Aker Software da 6.7 para 7.1

Valor do Projeto: R\$ 6.899,00

Previsão de Liberação de licença: 2 a 3 após liberação do cadastro.

Condição de Pagamento: 15/45 dias direto da Ogasec

Agradecemos seu interesse e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e alterações.

Atenciosamente,

Marcelo Silvestrini

E-mail: vendas2@icrosolutions.com

Tel.: +55 (47) 3371-0190



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 020/2019**HOMOLOGAÇÃO – AKER**

Justificativa da Contratação: Houve a necessidade de realizar a atualização do software Aker, pois o mesmo encontra-se desatualizado, gerando bloqueios de acesso na internet, permitindo o acesso de ameaças externas no servidor e podendo causar assim a perda de todas as informações e invasão de vírus na rede. Com isso, após consultar empresas da região constatou-se que a Icro Solution é a única que realiza serviços no software em questão.

Razão Social: Icro Soluções em Tecnologia da Informação EIRELI

CNPJ: 01.005.030/0001-53

Endereço: Rua Olivio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, 89.260-000

Telefone: 47 3371-0190

Vendedor: Marcelo Silvestrini

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Mão de Obra	1	Escopo de Fornecimento ICRO: -4 dias – Instalação/Configurações e ajustes no firewall Aker; -Configuração do sistema de Deslocamento de serviço; -Substituição do link de internet no local do cliente.	R\$ 2.900,00
02	Firewall	1	Escopo de Fornecimento OGASEC (faturamento Direto) -Plano de Atualização de Licença do Firewall Aker Software da 6.7 para 7.1	R\$ 6.899,00
Total				R\$ 9.799,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2019.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 01005030000153

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Endereço: Rua OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO, 276 - Bairro VILA NOVA - CEP 89.259-260

Código de Controle

CWKPF0U1OTRJ8O72

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de Agosto de 2019

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.005.030/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1996
NOME EMPRESARIAL ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICRO SOLUTIONS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO
CEP 89.259-260	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO assevam@assevam.com.br	TELEFONE (47) 3371-0190
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019** às **15:36:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 01.005.030/0001-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140089423194
Data de emissão: 22/08/2019 15:37:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): 21/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ: 01.005.030/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:22:02 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **C3F1.1C9B.02F4.B92A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JARAGUA DO SUL

19/709444-9

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

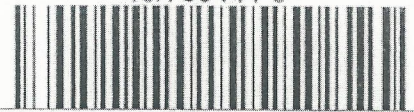
42202116349

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO JARAGUA DO SUL

20 FEV. 2019



JARAGUÁ DO SUL

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000221820
 DBE analisado.
 Emitida em 18/02/2019 - V3

NOME: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	COD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	046	1	ALTERAÇÃO Transformação

JARAGUÁ DO SUL/SC
 18/02/2019

Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio):

Nome: GUSTAVO KLITZKE

Assinatura:

Telefone de contato: (47)32754066 araci@assevam.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

 Data

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo defendido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

20/02/19

Data

Mário Cesar Oliveira da Rosa / Matr. 258738-6
 Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil
 Escritório Regional de JARAGUÁ DO SUL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo defendido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ICRO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 01.005.030/0001-53**

GUSTAVO KLITZKE, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado pelo regime da separação de bens, data de nascimento em 02/02/1983, empresário, inscrito no CPF nº. 038.198.249-10, Carteira de Identidade nº. 2.987.528-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Janssen, nº. 465, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-130; na condição de único sócio da empresa **ICRO INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, estabelecida à Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-260, inscrita no CNPJ 01.005.030/0001-53, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº. 42202116349, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, pela lei 12.441/2011 do Código Civil, artigo 980-A a qual regeerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 3ª – Alterar o ramo de atividade da empresa **PARA**: A empresa tem por objeto Principal a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**
- **Representação comercial.**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- **Consultoria em tecnologia da informação**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

@K



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

GUSTAVO KLITZKE, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado pelo regime da separação de bens, data de nascimento em 02/02/1983, empresário, inscrito no CPF nº. 038.198.249-10, Carteira de Identidade nº. 2.987.528-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Janssen, nº. 465, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-130; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes Cláusulas:

Clausula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**.

Clausula 2ª - A empresa tem sua sede a Rua Olívio Domingos Brugnago, nº. 276, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-260.

Clausula 3ª - A empresa tem por objeto Principal a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**
- **Representação comercial.**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- **Consultoria em tecnologia da informação**

Clausula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1995.

Clausula 5ª - A empresa será por tempo indeterminado.

Clausula 6ª - A empresa poderá efetuar a abertura de filiais.

Clausula 7ª - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 8ª- A administração da empresa será exercida por **GUSTAVO KLITZKE**, com poderes e atribuições de administrar a empresa e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao seu interesse ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

Clausula 9ª- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª- Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

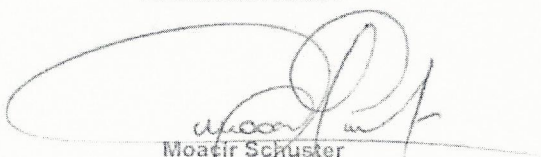
Cláusula 11ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da lei 10.106/2002 – Código Civil).

Jaraguá do Sul/SC, 18 de Fevereiro de 2019.

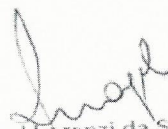


GUSTAVO KLITZKE
CPF: 038.198.249-10

Testemunhas:



Moacir Schuster
CPF: 247.140.979-20
RG: 544.245-1-SSP-SC



Adriana Rachel Lorenzi da Silva Nagel
CPF: 821.168.229-04
RG: 2.980.425-6-SSP-SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019



197094449

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
PROTOCOLO	197094449 - 20/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600522258
CNPJ 01.005.030/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019
SOB N: 42600522258



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 42600522258 Protocolo 197094449 de 20/02/2019 NIRE 42600522258

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79376217175926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.919.316/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1997
NOME EMPRESARIAL OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OGASEC CYBER SECURITY			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO Q QUADRA 1 CONJUNTO C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 3 5 7 E 9 PARTE	
CEP 71.736-103	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO (NUCLEO BANDEIR	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDIA.SILVA@OGASEC.COM		TELEFONE (61) 3038-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

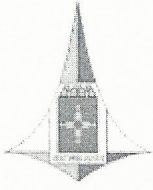
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 11:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 274-01.252.999/2019
NOME : OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A
ENDEREÇO : QUADRA 1 CONJUNTO C LOTE 3, 5, 7 E 9 PARTE
CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE
CPF :
CNPJ : 01.919.316/0001-44
CF/DF : 0737686500176 - ATIVA
FINALIDADE : VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 25 de Novembro de 2019.

Brasília, 27 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet às 11:27:21 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A**

CNPJ/CPF: **01.919.316/0001-44**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

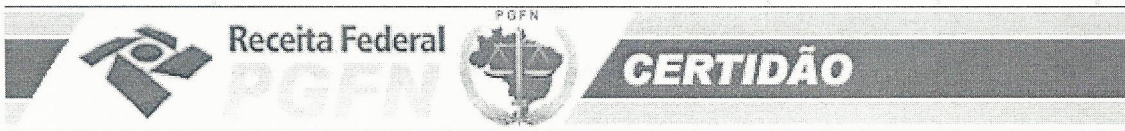
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140091282756
Data de emissão:	27/08/2019 11:29:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A
CNPJ: 01.919.316/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:54 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **9FAE.FED1.1008.D56B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
19/045.122-0
21 FEV 2019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300016160
Código da Natureza Jurídica 2054
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 21 FEV 2019

T - REQUERIMENTO

Nome: OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QI/TE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
	026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
	2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Local
Nome: ALFREDO BERTOLINI
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: 61 3328 7947
Data: 12.Fevereiro.2019

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Protocolo: 19/045.122-0 EM 14/02/2019

OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A.
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº. 1252954
EM 27/02/2019 DA EMPRESA: 5330001616-0

Processo em exigência: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido: 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

7 de Outubro 2019

OBSERVAÇÕES

AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S.A.
CNPJ/IME Nº 01.919.316/0001-44
NIRE 5330001616-0

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de dezembro de 2018, às 09:30 horas, no escritório da **INVESTTECH**, localizada em São Paulo - SP, na Rua dos Pinheiros 870, conj. 153, Pinheiros, CEP: 05422-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação em Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".
Presenças: Rodrigo Fragola (Conselheiro), Maurício Lima (Conselheiro), Guilherme Monteiro (Conselheiro), Thiago Zaninotti (Conselheiro) e Cláudio Abelardo Moreira Nassur (Conselheiro).
- 3. MESA:** Presidente Sr. Guilherme Caltabiano Monteiro e Secretário Sr. Alfredo Bertolini.
- 4. ORDEM DO DIA: (I)** Aprovação da alteração da razão social **(II)** alteração do nome fantasia; **(III)**, Alterar endereço da Sociedade **(IV)** Constituir filial na cidade de São Paulo/SP, **(V)** alteração do objeto social **(VI)** acrescentar, inclusive, a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores em atos, documentos, operações, transações e movimentações bancárias **(VII)** a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
 - (i) Alterar a razão Social para OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A.;** Desse modo, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte nova redação:
Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação social de OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA S.A. e ela se regerá pelo presente Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.
 - (ii) Alterar o nome fantasia para OGASEC CYBER SECURITY;**

Assinaturas e rubricas dos membros da mesa e demais participantes.

(iii) Alterar endereço da Sociedade para Quadra 1 Conjunto C, S/N, Setor de Indústrias Bernardo Sayão - lotes 3,5,7 e 9 Parte, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71.736-103

(iv) Constituir filial da Companhia no seguinte endereço: RUA DR. RAFAEL DE BARRROS Nº 209, 7º ANDAR, CONJ COMIL Nº 71, CONDOMÍNIO ED. VARICRED III, BAIRRO PARAÍSO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.003-041; Desse modo, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passar a vigor com a seguinte redação:

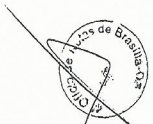
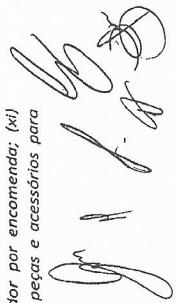
Artigo 2º - A Companhia tem sede na Quadra 1 Conjunto C, S/N, Setor de Indústrias Bernardo Sayão - lotes 3,5,7 e 9 Parte, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71.736-103 e filial constituída no endereço: RUA DR. RAFAEL DE BARRROS Nº 209, 7º ANDAR, CONJ COMIL Nº 71, CONDOMÍNIO ED. VARICRED III, BAIRRO PARAÍSO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.003-041.

(v) Alteração do objeto social da Sociedade para: (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática; (iii) venda de equipamentos de informática e segurança; (iv) atividades de representação comercial e agentes do comércio de equipamentos e produtos de informática, (v) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (vi) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (vii) consultoria em tecnologia da informação, sistemas de informática e segurança da informação; (viii) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (ix) desenvolvimento de programas de computador customizável; (x) desenvolvimento de programa de computador por encomenda; (xi) importação e exportação de equipamentos, peças e acessórios para informática; (xii) atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras. Essas *holdings* podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo.

Desse modo, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática; (iii) venda de equipamentos de informática e segurança; (iv) atividades de representação comercial e agentes do comércio de equipamentos e produtos de informática, (v) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (vi) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (vii) consultoria em tecnologia da informação, sistemas de informática e segurança da informação; (viii) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (ix) desenvolvimento de programas de computador customizável; (x) desenvolvimento de programa de computador por encomenda; (xi) importação e exportação de equipamentos, peças e acessórios para

2/19



informática; (xii) atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo.

(vi) acrescentar inciso da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores em atos, documentos, operações, transações e movimentações bancárias.

Desse modo, o Artigo 20º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte nova redação:

Artigo 20º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, observado o disposto nos subitens do caput deste artigo, bem como no parágrafo primeiro deste artigo; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído pela Companhia na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos pela Companhia na forma prevista neste Estatuto Social. Nada obstante, para a prática dos seguintes atos, a Companhia somente será considerada validamente se representada mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro:

(i) atos, documentos, operações e/ou transações que representem a assunção de responsabilidades e/ou obrigações e/ou, ainda, envolvam a alienação, aquisição ou oneração de bens ou direitos da Companhia com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(ii) atos, documentos, operações e/ou transações que envolvam a aquisição, transferência ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a 5% (cinco por cento) do previsto no orçamento anual;

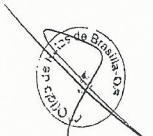
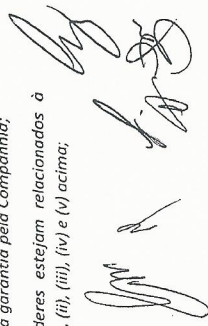
(iii) atos, documentos, operações e/ou transações cujo objeto seja a aquisição de outras sociedades, formação de joint ventures e/ou parcerias similares;

(iv) atos, documentos, operações e/ou transações que resultem na fusão da Companhia com outra sociedade, incorporação de outra sociedade pela Companhia, incorporação da Companhia em outra sociedade, absorção pela Companhia de acervo líquido cindido de outra sociedade, cisão da Companhia, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou quaisquer outras operações societárias com efeitos similares às anteriores envolvendo a Companhia;

(v) atos, documentos, operações e/ou transações que envolvam a outorga de fiança, aval ou qualquer outra garantia pela Companhia;

(vi) outorga de procurações cujos poderes estejam relacionados à prática de atos descritos nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima;

3/19



(vii) autorizar a prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos relacionados a sociedade, associação, fundo, consórcio ou entidade dotada ou não de personalidade jurídica na qual a Companhia detenha participação;

(viii) atos, documentos, operações, transações e movimentações bancárias.

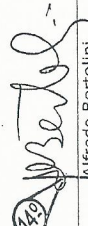
(ix) demais atos, documentos, operações e/ou transações que decorram de, ou guardem relação com, matérias que tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 17 deste Estatuto Social

(vii) Por fim, em virtude das deliberações aprovadas acima e das modificações promovidas no Estatuto Social da Companhia, resolvem os acionistas reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, cujo texto passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata, refletindo as alterações aqui aprovadas.

DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Os documentos pertinentes à ordem do dia estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual logo após foi lida e aprovada pelos presentes: (a) Mesa: (i) Guilherme Calitabiano Monteiro – Presidente, (ii) Alfredo Bertolini – Secretário, (b) Membros do Conselho de Administração: (i) Rodrigo Fragola (Conselheiro), (ii) Thiago Zaninotti (Conselheiro), (iii) Guilherme Monteiro (Conselheiro), (iv) Maurício Lima (Conselheiro) e (v) Cláudio Abelardo Moreira Nassur (Conselheiro).
A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

Mesa:


Alfredo Bertolini
(Secretário)

Conselheiros:


Guilherme Monteiro


Rodrigo Jonas Fragola


Maurício Lima


Cláudio Abelardo Moreira Nassur


Thiago de Moraes Moreira Zaninotti

4/19

Sócio
Sociedade
Limitada
Capital

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
RUA DO SIA, ED. MARIANA, LOTAÇÃO 1007/21474
FONE: (61) 3307-7474
www.4oficiodnotas.com.br
RECONEHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
191391811 - ROTARTEC JORIAS S/A
T: 07127418000334220
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 09:45:54
VIMDA-Tabuleiro: Evento Finalizado - Sntas

HELIO MENDONÇA
Qualquer questão de validade, consultar o site: www.4oficiodnotas.com.br

RECONEHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
239334871 - CLAUDIO ABELARDO MOREIRA NASSUR
T: 071274180003327FEA
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 11:06:37

REINALDO GOMES
Escritório: Rua
Basiléia, 117
Basiléia-117

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS DES. MAT. 4 - SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
PREGA: OSVALDO CRUZ, 39 - PARAISSO - CEP: 06045-070. TEL: 3098-2711 / 3895-5499

RECONEHEÇO por SEMELHANÇA a firma(s) de:
DE MORAES MOREIRA ZANINOTTI, e seu JF
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 12:27:02
LUIZANE DOS ANJOS - Escritora
01193 99 629 0 01/19/2019
Bairro: JARDIM - 0903191

RECONEHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
111229 - VAMPRE
T: 071274180003327FEA
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 11:22:29

RECONEHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GUILHERME MONTEIRO GUILHERME MONTEIRO
ALFREDO BERTOLINI ALFREDO BERTOLINI
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 09:45:54

RECONEHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
111229 - VAMPRE
T: 071274180003327FEA
São Paulo, 15 de Janeiro de 2019 - 11:22:29

OGASEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 01.919.316/0001-44

NIRE 5330001616-0

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

OGASEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º – A Companhia operará sob a denominação social de **OGASEC CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.** e ela se regerá pelo presente Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na Quadra 1, Conjunto C, S/N, Setor de Indústrias Bernardo Sayão - lotes 3, 5, 7 e 9 Parte, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71.736-103 e filial constituída no endereço: RUA DR. RAFAEL DE BARROS Nº 209, 7º ANDAR, CONJ COML Nº 71, CONDOMÍNIO ED. VARICRED III, BAIRRO PARAÍSO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.003-041.

Artigo 3º – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, atendidas as formalidades da legislação vigente.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º – A Companhia tem como objeto social: (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática; (iii) venda de equipamentos de informática e segurança; (iv) atividades de representação comercial e agentes do comércio de equipamentos e produtos de informática, (v) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (vi) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (vii) consultoria em tecnologia da informação, sistemas de informática e segurança da

5/19



informação; (viii) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (ix) desenvolvimento de programa de computador customizável; (x) desenvolvimento de programa de computador por encomenda; (xi) importação e exportação de equipamentos, peças e acessórios para informática; (xii) atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital de um grupo de empresas com atividades predominantemente não-financeiras. Essas holdings podem exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e Ações

Artigo 6º – O capital social da Companhia é de R\$ 19.438.001,00 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e um reais), dividido em 12.803.370 (doze milhões, oitocentas e três mil, trezentas e setenta e sete) ações, sendo 6.644.516 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis) ações ordinárias, 6.158.854 (seis milhões cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe PN1.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária e cada ação preferencial classe PN1 confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

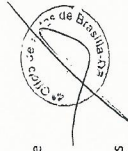
Parágrafo Segundo. As ações preferenciais PN1 gozarão das seguintes prerrogativas:

- (i) direito de voto nas Assembleias Gerais;
- (ii) direito de resgate, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (iii) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, em conformidade com o artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) direito de receber, de forma proporcional, o saldo remanescente de dividendos apurados pela Companhia.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais PN2, quando e se emitidas, gozarão das seguintes prerrogativas:

- (i) não terão o direito de voto nas Assembleias Gerais;
- (ii) direito de resgate, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

6/19



(iii) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, em conformidade com o artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) direito de receber, de forma proporcional, o saldo remanescente de dividendos apurados pela Companhia.

Parágrafo Quarto. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quinto. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de cancelamento da transferência realizada e aplicação das penalidades previstas em referido Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sexto. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

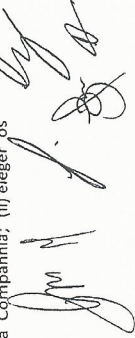
Artigo 7º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão da assembleia de acionistas, até o limite adicional de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devidamente corrigido *pro rata temporis* pela variação positiva do IGP-M/FGV, mediante (i) deliberação do Conselho de Administração, que fixará o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, ou, conforme aplicável (ii) exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia, uma vez cumpridas as condições deles constantes, exercício este que deverá ser meramente homologado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral

Artigo 8º – A Assembleia Geral, convocada na forma deste Estatuto Social e, supletivamente da legislação a lei aplicável, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Artigo 9º – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para (i) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os

7/19



membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando necessário; e (iii) deliberar sobre a destinação dos lucros e a distribuição de dividendos e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer pessoa autorizada nos termos da Lei nº 6.404/76 e suas subsequentes alterações. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Conselheiro ou por qualquer Acionista detentor de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia nos termos do art. 124 da Lei das Sociedades por Ações, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização, dos quais deverão constar informações sobre o local, data e hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia. Adicionalmente à publicação do anúncio de convocação para a Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações, aquele que convocá-la deverá também enviar aos Acionistas e Conselheiros notificação de convocação da Assembleia Geral, acompanhada de cópia dos materiais e documentos necessários à análise dos temas a serem tratados bem como para que seja possível o exercício do direito de voto dos Acionistas na Assembleia Geral.

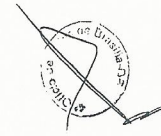
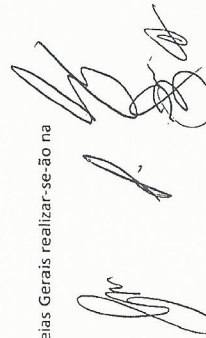
Parágrafo Terceiro: O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia da Assembleia Geral, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas.

Parágrafo Quarto: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas da Companhia.

Parágrafo Sexto: Salvo eventos de força maior, as Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Companhia.

8/19



Parágrafo Sétimo: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos.

Parágrafo Oitavo: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Acionista que detiver o maior número de ações com direito a voto de emissão da Companhia, que convidará outro Acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – Exceto pelo disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na lei e no Estatuto, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas por Acionistas titulares de mais da metade das ações votantes de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e Secretário da mesa e pelos acionistas presente que forem necessários para a formação do quórum de deliberação.

Artigo 11 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede, conforme previsto no Artigo 29 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – Da Administração

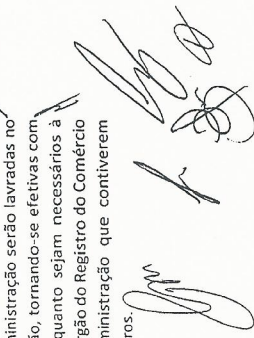
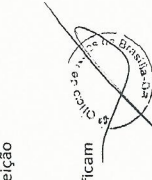
Artigo 12 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que terão as atribuições estipuladas na Lei das Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Fim do prazo da gestão, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros presentes à reunião quanto sejam necessários à aprovação de deliberação tomada. Serão arquivadas no órgão do Registro do Comércio e publicadas as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

9/19



Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho de Administração adotarão as medidas e tomarão as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e em conformidade com o Acordo de Acionistas, sempre atuando com diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 13 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado "Presidente do Conselho de Administração", e os demais, sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: No caso de vacância do cargo de qualquer conselheiro, a Assembleia Geral deverá imediatamente indicar seu substituto, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do seu antecessor.

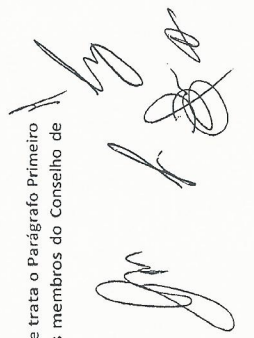

Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos seus conselheiros.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer conselheiro, mediante mensagem eletrônica (e-mail) enviada a todos os membros do Conselho de Administração, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da data de sua realização, especificando a ordem do dia da reunião. A convocação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser instruída com os materiais e documentos necessários à análise dos temas a serem tratados, bem como para que seja possível o exercício do direito de voto dos conselheiros na reunião. A convocação será considerada regular desde que devidamente recebida no prazo acima referido, mediante ávido de comprovação de recebimento.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ao conselheiro que este indicar, presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Será dispensada a convocação de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

10/19



Artigo 15 – Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, todas as matérias apresentadas ao Conselho de Administração deverão ser aprovadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, não se computando os votos em branco, exceto pelas matérias a seguir, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo da unanimidade dos Conselheiros:

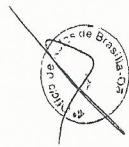
- a) Aprovação do plano de participação no resultado para empregados da Companhia e toda e qualquer alteração ao referido plano;
- b) Aprovação da remuneração dos membros da diretoria executiva da Companhia, desde que a remuneração proposta pelo Conselho de Administração seja superior ao range da remuneração sugerida por *headhunter*, contratado especificamente para tal fim, pela Companhia;
- c) Definição do voto da Companhia nas reuniões de sócios da Aker Indústria e Comércio Ltda. e da ZMT Comunicações & Tecnologia Ltda. com relação às matérias discriminadas neste artigo e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 16 – Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, os conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções. Todas as despesas razoáveis incorridas pelos conselheiros e relacionadas ao exercício de suas funções serão reembolsadas pela Companhia, desde que sejam devidamente justificadas e comprovadas pelos conselheiros.

Artigo 17 – Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, além das atribuições conferidas por lei, por esse Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, cabe ao Conselho de Administração:

- a) Contratação ou dispensa de auditores independentes e/ou bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia relacionados a operações estratégicas, tais como, sem limitação: aquisição, fusão, alienação de ativos, alienação de participação acionária e/ou *joint ventures*;
- b) Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- c) Celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade com potencial de vir a representar, o que for maior entre (i) 10% da receita líquida da Companhia; ou (ii) montante anual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais);

11/19



- d) Aprovação do orçamento anual, plurianual e plano de negócios da Companhia;
- e) Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente envolvendo montante total agregado superior a 5% (cinco por cento) do previsto em orçamento;
- f) Aprovação da remuneração dos membros da diretoria executiva da Companhia;
- g) Assunção de obrigações ou compromissos pela Companhia que não tenham sido previamente aprovadas no orçamento anual e envolvam valor total agregado anual superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- h) Outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras modalidades de garantias em favor de terceiros; e
- i) Utilização de qualquer montante dos recursos depositados na Conta Vinculada.

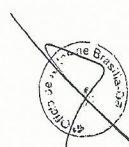
Seção II – Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os diretores serão escolhidos dentre profissionais experientes e capacitados, comprometendo-se os acionistas e os Conselheiros a sempre indicar profissionais qualificados para ocupar os cargos da administração da Companhia, bem como a assegurar que os membros da administração por eles indicados cumpram integralmente com todos os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 19 – Em caso de impedimento ou vacância definitiva de qualquer diretor, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição do respectivo substituto, devendo o diretor substituto complementar o mandato de seu antecessor.

12/19



Artigo 20 – A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, observado o disposto nos subitens do caput deste artigo, bem como no parágrafo primeiro deste artigo; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído pela Companhia na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos pela Companhia na forma prevista neste Estatuto Social. Nada obstante, para a prática dos seguintes atos, a Companhia somente será considerada validamente se representada mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro:

- (i) atos, documentos, operações e/ou transações que representem a assunção de responsabilidades e/ou obrigações e/ou, ainda, envolvam a alienação, aquisição ou oneração de bens ou direitos da Companhia com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) atos, documentos, operações e/ou transações que envolvam a aquisição, transferência ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a 5% (cinco por cento) do previsto no orçamento anual;
- (iii) atos, documentos, operações e/ou transações cujo objeto seja a aquisição de outras sociedades, formação de *joint ventures* e/ou parcerias similares;
- (iv) atos, documentos, operações e/ou transações que resultem na fusão da Companhia com outra sociedade, incorporação de outra sociedade pela Companhia, incorporação da Companhia em outra sociedade, absorção pela Companhia de acervo líquido cindido de outra sociedade, cisão da Companhia, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou quaisquer outras operações societárias com efeitos similares às anteriores envolvendo a Companhia;
- (v) atos, documentos, operações e/ou transações que envolvam a outorga de fiança, aval ou qualquer outra garantia pela Companhia;
- (vi) outorga de procurações cujos poderes estejam relacionados à prática de atos descritos nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima;
- (vii) autorizar a prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos relacionados a sociedade, associação, fundo, consórcio ou entidade dotada ou não de personalidade jurídica na qual a Companhia detenha participação;
- (viii) atos, documentos, operações, transações e movimentações bancárias.

(ix) demais atos, documentos, operações e/ou transações que decorram de, ou guardem relação com, matérias que tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 17 deste Estatuto Social

13/19



Parágrafo Primeiro: Ainda, para a prática dos seguintes atos, a Companhia somente será considerada validamente se representada mediante a assinatura do Diretor de Tecnologia e de qualquer outro Diretor da Companhia:

- (i) alienação ou cessão definitiva de qualquer propriedade intelectual da Companhia, da Aker Indústria e Comércio Ltda. e da ZMT Comunicações & Tecnologia Ltda. que possam afetar direta ou indiretamente o *roadmap* da Diretoria de Tecnologia e/ou o plano de negócios da Companhia;
- (ii) contratação ou demissão de colaboradores e/ou prestadores de serviços alocados na área de tecnologia da Companhia, da Aker Indústria e Comércio Ltda. e da ZMT Comunicações & Tecnologia Ltda., exceto nos casos de demissão por justa causa; e
- (iii) celebração de contratos ou parcerias estratégicas para desenvolvimento, compartilhamento ou integração de tecnologias da Companhia, da Aker Indústria e Comércio Ltda. e da ZMT Comunicações & Tecnologia Ltda.

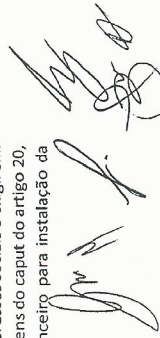
Parágrafo Segundo: Observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, é atribuição do Diretor de Tecnologia preparar e apresentar ao Diretor Presidente, anualmente, até o final do terceiro trimestre do exercício social, o *roadmap da diretoria de tecnologia*, para fins de elaboração do plano de negócios da Companhia relativo ao exercício do ano subsequente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no caput do artigo 20 acima, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) diretores, exceto as procurações que outorguem poderes para representação nos atos mencionados nos subitens do caput deste artigo, bem como no parágrafo primeiro deste artigo, que deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro ou, conforme o caso, pelo Diretor de Tecnologia em conjunto com qualquer outro Diretor, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicia* ou para representação em processos administrativos, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 21 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer diretores, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social.

Artigo 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre por convocação de qualquer Diretor, com a presença da maioria de seus membros, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Caso a reunião tenha por ordem do dia as matérias previstas nos subitens do caput do artigo 20, será necessária a presença do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para instalação da

14/19



CAPÍTULO VI – Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Da Destinação dos Resultados

Artigo 24 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, incluindo o balanço financeiro, os lucros acumulados, a receita, as despesas e o fluxo de caixa.

Parágrafo Único: Os dividendos aprovados serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados a partir de sua aprovação e sempre no mesmo exercício social, salvo em caso de deliberação em contrário tomada em Assembleia Geral, a qual poderá deliberar também que esses dividendos sejam pagos em parcelas.

Artigo 25 – Junto com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., se houver e ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) 30% (trinta por cento) do lucro líquido contábil apurado pela Companhia ao final de cada exercício fiscal, já devidamente descontados das reservas legais ("Reserva para Resgate"). A Reserva para Resgate ficará limitada ao valor de (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), na hipótese em que o Fundo exercer o Bônus de Subscrição; ou (ii) R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), na hipótese em que o Fundo não exercer o Bônus de Subscrição; em ambos os casos, o valor máximo deverá ser corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE e acrescido de uma remuneração de 15% (quinze por cento) ao ano, a partir da data de pagamento do preço de subscrição das ações. O valor máximo da Reserva para Resgate será reduzido pela totalidade dos montantes distribuídos aos acionistas a título de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas detentores de ações resgatáveis;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

16/19



reunião. Caso a reunião tenha por ordem do dia as matérias previstas no parágrafo primeiro do artigo 20, será necessária a presença do Diretor de Tecnologia e de qualquer outro Diretor para instalação da reunião.

Parágrafo Primeiro: O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros eleitos, sendo obrigatória a presença de ao menos 2 (dois) Diretores, observado o disposto no artigo 22, acima. O quórum de deliberação em Reuniões de Diretoria será o da maioria dos presentes sendo que (i) caso a reunião tenha por ordem do dia as matérias previstas nos subitens do caput do artigo 20, será necessária a aprovação do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e (ii) caso a reunião tenha por ordem do dia as matérias previstas no parágrafo primeiro do artigo 20, será necessária a aprovação do Diretor de Tecnologia e de qualquer outro Diretor. De cada Reunião de Diretoria será lavrada ata no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo Segundo: As Reuniões de Diretoria deverão ser convocadas por mensagem eletrônica (e-mail) com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, em primeira convocação, observando-se as disposições legais aplicáveis. Se a Reunião de Diretoria não for realizada em primeira convocação, deverá haver nova convocação, sendo que a correspondente comunicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à Reunião de Diretoria. A convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e a hora da Reunião de Diretoria.

CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

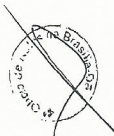
Artigo 23 – O Conselho Fiscal da Companhia terá funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições definidas no artigo 163, da Lei das Sociedades por Ações, e receberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro: Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

15/19



Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e, quando aplicável, convocará o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, eleger os membros do Conselho Fiscal e estabelecer suas remunerações.

CAPÍTULO VIII – Resolução de Conflitos

Artigo 28 – Todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão submetidas à arbitragem de acordo com as regras da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da FIESP/CIESP, em procedimento a ser administrado pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da FIESP/CIESP (“Tribunal Arbitral”), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução.

Parágrafo Primeiro: Caso as regras procedimentais da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da FIESP/CIESP sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo Segundo: Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo Terceiro: O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela(s) parte(s) que iniciar(em) a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido e composto pela(s) parte(s) requerida(s), deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes envolvidas. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes envolvidas não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto, será(ão) designado(s) segundo as regras da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da FIESP/CIESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português.

18/19



(iv) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (vi) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(vii) uma parcela formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de reserva para expansão ou investimento, que terá por fim, financiar a aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (a) 80% (oitenta por cento) do capital social; ou (b) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

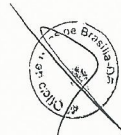
Artigo 26 – As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, escolhida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação

Artigo 27 – A Companhia será dissolvida ou liquidada e seus negócios deverão ser encerrados quando exigido por lei ou pelo que ocorrer primeiro, dentre os seguintes: (i) o expresso consentimento dos acionistas, (ii) expiração do prazo legal para o restabelecimento da pluralidade de sócios previstos no artigo 206 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iii) os demais casos previstos pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução, a Companhia deverá manter apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

17/19



Parágrafo Quinto: O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

Parágrafo Sexto: A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes envolvidas, as quais renunciaram expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo Sétimo: Não obstante, cada uma das partes envolvidas se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes envolvidas, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes envolvidas recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

CAPÍTULO IX – Acordo de Acionistas

Artigo 29 – A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sede social, o qual será passível de execução específica. Qualquer alienação ou oneração de ações ou de direitos relativos a ações da Companhia ou manifestação de voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e no referido acordo de acionistas não será válida e os Diretores da Companhia deverão abster-se de registrá-las, estando os acionistas falsos sujeitos às penalidades estatutárias, contratuais e/ou legalmente previstas. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos lançados contra acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 30 - A Companhia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

19/19

A circular stamp of the company is located at the top left of the signature area. It contains the text 'Companhia de Informática S.A.' around the perimeter. Below the stamp, there are several handwritten signatures in black ink, including one that appears to be 'Saulo Izidoro Vieira'.